

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219/2009

“Autoriza o Executivo a Celebrar
Convenio na Esfera Municipal,
Estadual e Federal, na forma que
Menciona, e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara **D E C R E T A**, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contratos, acordos e similares conforme o interesse do município, para realização de atividades de caráter social, cultural, artístico.

Art. 2º - Esses convênios permitirão a execução de tarefas e programas a serem implantados através de órgão público e privados, nas áreas de habitação, saneamento, saúde, obras civis, atividades educacionais, culturais, desportivas, limpeza urbana e todos aqueles que, embora não mencionados aqui, tragam benefícios para a nossa comunidade.

Art. 3º - No cumprimento do objetivo desta lei, fica o Poder Executivo em nome do Município, autorizado a celebrar convênios com órgão da administração centralizada ou descentralizada, empresas ou instituições públicas ou privadas, serviços autônomos na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009, revogando a Lei de nº. 081 de 01 de março de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito em , 05 de julho de 2009.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.